



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO-MT

## Plenário das Deliberações

<b>RECEBEMOS</b> EM <u>30/03/04</u> <i>[Assinatura]</i> Câmara Munic. de Pva. do Leste		- Projeto de Lei	N°001/04
		- Projeto de Decreto Legislativo	
	<b>X</b>	- Projeto de Resolução	
		- Indicação	
		- Emenda	
		- Moção	
		- Requerimento	
Autor(es): <b>Mesa Diretora</b>			

Senhores Vereadores,

Reajusta vencimentos dos servidores públicos do município de Primavera do Leste, em exercício no poder Legislativo e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, na forma a seguir disposta:

**I - 10,38%** (dez virgula trinta e oito por cento), a partir de 1º de abril de 2004.

**Art. 2º.** Aplica-se o mesmo percentual aos proventos de aposentadoria e pensão a cargo do Município, a partir da mesma data.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO-MT

## Plenário das Deliberações

Protocolo	- Projeto de Lei	Nº001/04
	- Projeto de Decreto Legislativo	
	<b>X</b> - Projeto de Resolução	
	- Indicação	
	- Emenda	
	- Moção	
	- Requerimento	
<b>Autor(es): Mesa Diretora</b>		

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Primavera do Leste, 30 de março de 2.004.

*[Signature]*  
**Sestílio Segundo Frison**  
Presidente

*[Signature]*  
**Marli Inês Martins**  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
**Angelin dos Santos Baraldi**  
1º Secretário

*[Signature]*  
**Artur Henrique Mohr**  
2º Secretário

